

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**REPETIÇÃO DO PP Nº 026/2020****PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva da frota pesada, com fornecimento de peças, acessórios e remoção, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o processo administrativo nº 2.760/2020, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será conduzido pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 11.548 de 07 de fevereiro de 2020, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – Modalidade: Pregão Presencial

2 – Processo Administrativo nº: nº 11.548 de 07/02/2020

3 – Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação - Semed

4 – Tipo de Licitação: Menor Preço.

5 – Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE.

6 – Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva da frota pesada, com fornecimento de peças, acessórios e remoção, em conformidade com o Termo de Referência.

7 – Dotação Orçamentária:

A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras.

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200032.004**

Elemento de Despesa: **33903000000**– Fonte: **1111** - Ficha: **0269**

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200032.004**

Elemento de Despesa: **33903900000**– Fonte: **1111** - Ficha: **0271**

II - SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020.

Dia: 05/11/2020

Horário do Protocolo: Até as 07 h e 50 min.

Horário do Credenciamento: Às 08 h

Horário da Abertura: 08 horas.

Local: Sala de reuniões, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

nos dias úteis das 07h às 11h e de 12:30 às 16:30, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@joaoneiva.es.gov.br ou pelo telefone (27) 99986-5269. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 1.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

1.1. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

1.2. Não poderão participar da presente Licitação as interessadas que:

a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si, ou ainda, qualquer que seja controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

1.3. As empresas participantes deverão ter suas instalações físicas situadas a uma distância inferior de a 20 (vinte) Km da sede administrativa desta Prefeitura, mediante documentos comprobatórios da distância existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

2.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **com a devida comprovação**, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

V - CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento será iniciado no horário designado para a abertura da sessão pública do Pregão, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

2 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

4 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.**

7 - **Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45)** deverá apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos **90 (Noventa)** dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

8 - Declaração da licitante de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo - **ANEXO III.**

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO IV.**

10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.

11 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão.

12 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13 – Não será credenciada a empresa que apresentar:

- a) Documento rasurado, ilegível.
- b) Documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento existir.

14 – A não apresentação do termo de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir o desenvolvimento.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.
- b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e mail, para contato, bem como dados bancários tais como: **nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento**.
- c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- d) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com indicação da Unidade e Quantidade, Custo Unitário e Total.
- e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMJN.
- 4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
- 5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.
- 6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até **24 (vinte e quatro)** horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicados.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do ANEXO VI, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, **até o dia 13/10/2020**.
- 4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do (s) sócio (s), autenticado (s).

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante executou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ou compatível ao indicado no Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado, de acordo com o Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.
- b) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

9 - REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

IX - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no **Item V**. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5 - Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6 - Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências deste edital.

13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrarem na hipótese do item IX, subitem 14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

15- Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 – Seguidamente, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR VALOR** (da primeira empresa classificada).

19 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

20 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

23 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

24 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X - DOS RECURSOS

1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso, com a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias a contar do 1º dia útil subsequente para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
2. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.
3. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.
4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
5. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, nos mesmos moldes do item X.2.
6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Não serão aceitos os recursos encaminhados via e-mail ou Correios, devendo os mesmos serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, como já mencionado.
8. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo nas hipóteses previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação ficará a cargo da Pregoeira e a homologação ficará a cargo da Autoridade Superior, caso não haja impetração de recursos.
2. A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

XII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1 - O Setor de Licitações e Contratos da municipalidade convocará a (s) Licitante (s) vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo a (s) mesma (s) comparecer (em) à Prefeitura Municipal no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.
- 3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.
- 4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.
- 5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- 2 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para depósito.
- 3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.
- 4 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5 - Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.
- 6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

7 – Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) Prestar os serviços, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórios/contratuais.

16.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

16.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de João Neiva, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVI - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

1. O Acréscimo e Supressão são os constantes da Cláusula Décima segunda do Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

XVII - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência, bem como a forma de prorrogação do contrato são as constantes da Cláusula oitava do Anexo VIII.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – O preço constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretratável, exceto nos casos previstos em lei.

2 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes, a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

3 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

4 - É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da PMJN/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

5 - Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

6 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

7 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Porte da Empresa

Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias

Anexo V – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VI – Proposta de Preço

Anexo VII – Declaração de Comprometimento

Anexo VIII – Minuta do Contrato

João Neiva/ES, 29 de setembro de 2020.

Dieyna Dal Piero Fraga

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota pesada, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

1.1 Discriminação do Lote

A prestação dos serviços, será realizado pela empresa vencedora do respectivo lote, conforme segue abaixo:

O lote será composto por três itens, o primeiro: serviço (mão-de-obra necessária para a manutenção), o segundo: material (peças, aditivos, fluidos, acessórios, tintas, parafusos, fitas, adesivos, solventes, etc.) e o terceiro: remoção (serviços de guincho).

As empresas licitantes, quando cotarem um lote, deverão sempre considerar os três itens acima descritos, os quais, em nenhuma hipótese poderão ser desmembrados, e deverão ter suas instalações físicas situadas a uma distância inferior a 20 km da sede administrativa desta Prefeitura, mediante documentos comprobatórios da distância existente.

1.2 LOTE

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
ODR 3949	VOLARE	V8L (MICROÔNIBUS)	2012/2013	DIESEL S10
ODR 4047	VOLARE	V8L (MICROÔNIBUS)	2012/2013	DIESEL S10
MPI 1530	IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/2013	DIESEL S10
MPI 1536	IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/2013	DIESEL S10
QRF – 5B67	MPOLO	VOLARE	2018/2018	DIESEL S10

1.2.1 Os veículos que forem adquiridos pela Prefeitura Municipal de João Neiva, recebidos mediante transferências e ou doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos lotes e itens compatíveis ao seu destino e características, a critério da Administração.

1.2.2. Os veículos recém-adquiridos, enquanto estiverem na garantia do fabricante, realizarão as revisões/ serviços em empresas concessionárias da marca, através de dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93, inciso XVII, caso a contratante vencedora do lote correspondente não seja concessionária da marca.

1.2.3. Não há obrigatoriedade de que o veículo constante no contrato seja consertado na oficina da CONTRATADA, quando estes forem objeto de acidentes de trânsito.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desse serviço, atenderá às necessidades de manutenção dos veículos pesados que realizam o transporte escolar no município visando que a frota e os veículos não fiquem parados ou em precário estado de uso e, visando garantir a otimização dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

prestados pela frota do município e a segurança dos usuários na utilização destes, além de garantir o melhor desempenho desses veículos, é imprescindível a manutenção dos mesmos.

2.2. A necessidade de uma contratação dá-se pelo insucesso da Licitação para contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção veicular de toda a frota pesada da Prefeitura Municipal João Neiva.

2.3. Agrava-se ainda o fato pela possibilidade de retorno às aulas presenciais havendo a necessidade de realizar o deslocamento dos alunos de suas residências até as instituições de ensino, sendo que a frota de veículos destinados a esse fim encontra-se em situação precária.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequados, observando-se:

3.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

3.3. Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega de veículos à CONTRATANTE.

3.4. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

3.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cuja irregularidades venham a surgir quando a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

3.6. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc.

3.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou preposto ou subcontratada, direta ou indiretamente, à

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto / roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

3.9. Utilizar somente peças, materiais e acessórios ORIGINAIS, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

3.9.1. Para fins deste pregão serão consideradas:

Originais: peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais.

3.9.2. Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos contido no item de garantia deste termo.

3.10. Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

3.10.1. A CONTRATADA se obriga a devolver todas as peças substituída e/ou inutilizadas à CONTRATANTE, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais.

3.11. Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços. Toda chamada para atendimento externo deverá ser atendida no prazo máximo ao disposto abaixo:

Distância entre a oficina contratada e a origem do veículo	Prazo máximo de atendimento
Até 50 Km	3:00h
De 50 a 100 Km	5:00h
Acima de 100 Km	8:00h

3.12. A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto no item 3.11 deste termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma, e pagos conforme quilometragem rodada, considerando-se a distância real rodoviária, e será medida através da diferença de leitura do hodômetro do guincho, entre a oficina e o local de origem do veículo.

3.13. O veículo deverá ser entregue lavado, lubrificado e higienizado, quando solicitado.

3.14. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.15. A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio da PMJN de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

3.16. A CONTRATADA só poderá testar os veículos do CONTRATANTE, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço, identificando o mesmo com inscrição “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”

4. ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

4.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetros para o transporte de veículo, bem como prazo para a realização dos serviços, tipo e modelo do veículo, placas e quilometragem constante no hodômetro do veículo.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer a tabela de preços das peças, usada pela Audatex, juntamente com a tabela com o número de horas para a execução de cada serviço também sugerido pela mesma. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.

4.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

4.4. Após a autorização para a remoção do veículo emitida pela CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegura a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc), a empresa CONTRATADA deverá apresentar o orçamento prévio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas

4.5. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

4.6. Quando da necessidade de serviço de desmontagem para efeito de orçamento, e o mesmo não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para a CONTRATANTE.

4.7. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do item 1.3.2 da Instrução Normativa nº 1, de 21 de junho de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, a emissão da Autorização de Execução do Serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da CONTRATADA.

4.8. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

- a) Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- b) Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- c) Exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a garantia será a do fabricante, a exemplo de baterias, amortecedores, etc.
- d) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

6 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A aceitação dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

6.2. A aceitação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.

6.3. A aceitação do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função, a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A presente contratação será por período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

São obrigações da empresa contratada:

- a) Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;
- b) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- d) Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;
- e) Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação do gestor do contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo da frota da PMJN;
- f) Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;
- h) Levar ao conhecimento do Superintendente do Administrativo, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- i) Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- j) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- k) Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- l) Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- m) Manter os veículos em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso do público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;
- n) Caso a CONTRATADA não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação;
- o) Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- r) Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- s) Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- t) A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;
- u) Não poderão ser subcontratados os serviços para os quais foram indicados os equipamentos mínimos obrigatórios e necessários à sua execução, conforme subitem 2.15 deste termo;
- v) Os casos excepcionais serão avaliados pelo Gestor do Contrato.
- w) Emitir, caso solicitado pelo CONTRATANTE, laudo de vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da municipalidade:

- a)** Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objeto desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pela Superintendência Administrativa do CONTRATANTE;
- b)** Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA, servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;
- c)** Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da CONTRATADA e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e)** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais;
- f)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais;
- g)** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato;
- h)** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- i)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do presente contrato, quando necessário;
- j)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- k)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- l)** Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

10. DAS PENALIDADES:

À contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) Declaração de inidoneidade.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato será o Secretário de Educação, Alice Helena Barroso Sarcinelli.

13. FISCAL DO CONTRATO:

O Fiscal do contrato será o Técnico da Secretaria Municipal de Educação, Antonio Rodolfo Waichert.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de cada secretaria:

a) Frota Municipal - Material de Consumo

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Função: 12 – Subfunção: 122

Programa de Trabalho: 121220032.004 – Elemento de Despesa: 33390300000

Fonte: 11110000 – Ficha: 0000269

b) Frota Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Função: 12 – Subfunção: 122

Programa de Trabalho: 1212200032.004 – Elemento de Despesa: 33390390000

Fonte: 11110000 – Ficha: 0000271

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de João Neiva não fornecerá à CONTRATADA materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.2. A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o Termo de Referência.

15.2.1. Deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da CONTRATADA.

Veículos pesados SEMED					
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	05	600	R\$ 141,25	R\$ 84.750,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 60.000,00	4,5%	R\$ 57.300,00
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Quilômetros/Ano	Valor Médio por Quilômetro	Valor Anual de Remoção
			1000	R\$ 6,83	R\$ 6.833,33
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					R\$ 148.883,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**PREGÃO PRESENCIAL 028/2020**

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MÉDIA E GRANDE EMPRESA

☐ MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**.

Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva da frota pesada, com fornecimento de peças, acessórios e remoção, em conformidade com o Termo de Referência.

Veículos pesados SEMED					
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	05	600		
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 60.000,00		
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Quilômetros/ Ano	Valor Médio por Quilômetro	Valor Anual de Remoção
			1000		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota pesada, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Educação de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr. (ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(Identificação e assinatura do declarante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO
NEIVA E A EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo nº 2.760/2020, firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota pesada, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Educação de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços previstos no presente neste Contrato realizar-se-ão nas instalações da Contratada, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, expedida pela Contratante. A Contratante obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequados, observando-se:

2.1.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

2.1.2. Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega de veículos à CONTRATANTE.

2.1.3. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cuja irregularidades venham a surgir quando a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

2.1.5. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc.

2.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou preposto ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto / roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

2.3. Utilizar somente peças, materiais e acessórios ORIGINAIS, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

2.3.1. Para fins deste contrato serão consideradas:

Originais: peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais.

2.3.2. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos contido no item de garantia deste termo.

2.4. Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

2.4.1. A CONTRATADA se obriga a devolver todas as peças substituída e/ou inutilizadas à CONTRATANTE, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

independente de quaisquer outras solicitações adicionais.

2.5. Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços. Toda chamada para atendimento externo deverá ser atendida no prazo máximo ao disposto abaixo:

Distância entre a oficina contratada e a origem do veículo	Prazo máximo de atendimento
Até 50 Km	3:00h
De 50 a 100 Km	5:00h
Acima de 100 Km	8:00h

2.6. A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto no item 3.11 deste documento, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma, e pagos conforme quilometragem rodada, considerando-se a distância real rodoviária, e será medida através da diferença de leitura do hodômetro do guincho, entre a oficina e o local de origem do veículo.

2.7. O veículo deverá ser entregue lavado, lubrificado e higienizado, quando solicitado.

2.8. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

2.15. A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio da PMJN de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

2.16. A CONTRATADA só poderá testar os veículos do CONTRATANTE, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço, identificando o mesmo com inscrição “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

3.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetros para o transporte de veículo, bem como prazo para a realização dos serviços, tipo e modelo do veículo, placas e quilometragem constante no hodômetro do veículo.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer a tabela de preços das peças, usada pela Audatex, juntamente com a tabela com o número de horas para a execução de cada serviço também sugerido pela mesma. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

sobre estas e o tempo de serviço executado.

3.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

3.4. Após a autorização para a remoção do veículo emitida pela CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegura a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc.), a empresa CONTRATADA deverá apresentar o orçamento prévio, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

3.5. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

3.6. Quando da necessidade de serviço de desmontagem para efeito de orçamento, e o mesmo não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento **não** ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do item 1.3.2 da Instrução Normativa nº 1, de 21 de junho de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, a emissão da Autorização de Execução do Serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da CONTRATADA.

3.8. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

- a)** Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- b)** Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- c)** Exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a garantia será a do fabricante, a exemplo de baterias, amortecedores, etc.
- d)** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA QUINTA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A aceitação dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

5.2. A aceitação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.

5.3. A aceitação do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função, a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Receberá a contratada pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor estimado de R\$ (.....), conforme ANEXO ÚNICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
Semed

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200032.004**

Elemento de Despesa: **33903000000**– Fonte: **1111** - Ficha: **0269**

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200032.004**

Elemento de Despesa: **33903900000**– Fonte: **1111** - Ficha: **0271**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E A PRORROGAÇÃO

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

9.2. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

9.4. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.7. É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9.8. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a)** Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;
- b)** Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;
- c)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;
- d)** Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;
- e)** Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação do gestor do contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo da frota da PMJN;
- f)** Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- g)** Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;
- h)** Levar ao conhecimento do Superintendente do Administrativo, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- i)** Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- j)** Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- k)** Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- l)** Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- m)** Manter os veículos em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso do público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;
- n)** Caso a CONTRATADA não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação;
- o)** Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;
- p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- q)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- r)** Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- s)** Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- t)** A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;
- u)** Não poderão ser subcontratados os serviços para os quais foram indicados os equipamentos mínimos obrigatórios e necessários à sua execução, conforme subitem 2.15 deste Contrato;
- v)** Os casos excepcionais serão avaliados pelo Gestor do Contrato.
- w)** Emitir, caso solicitado pelo CONTRATANTE, laudo de vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a)** Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objeto desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pela Superintendência Administrativa do CONTRATANTE;
- b)** Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA, servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;
- c)** Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da CONTRATADA e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e)** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais;
- f)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimientos e acessórios originais;
- g)** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- h)** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- i)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do presente contrato, quando necessário;
- j)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- k)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- l)** Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) Prestar os serviços, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórios/contratuais.

12.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de João Neiva, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais e,
- e) Por conveniência da Administração Municipal.

13.2. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

13.3. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

13.4. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva.

13.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

13.6. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O objeto do presente Contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria, Sra. Alice Helena Barroso Sarcinelli.

15.2. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será realizado pelo Técnico da Secretaria Municipal de Educação, Antonio Rodolfo Waichert.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.2. A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.3. As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de João Neiva não fornecerá à CONTRATADA materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

18.2. A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Contrato.

18.3. A CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE, automaticamente, todas as promoções descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da CONTRATADA.

DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

19.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**EQUIPE DE APOIO**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**, para abertura às **08 horas** do dia **05/11/2020**.

João Neiva-ES, ____/____/____

EMPRESA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME